



Bruxelas, 29 de novembro de 2018
(OR. en)

14892/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0355(NLE)**

**SCH-EVAL 238
FRONT 421
COMIX 664**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	14891/18
Assunto:	Projeto de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2018 da aplicação pelos Países Baixos do acervo de Schengen no domínio da gestão da fronteira externa (pontos de passagem fronteiriços EUROPOORT, Hook van Holland, Roterdão, aeroporto da Haia e o centro de coordenação nacional)

1. Na sequência da adoção, pelo Conselho, do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão realizou em 2017 uma avaliação da aplicação pelos Países Baixos do acervo de Schengen no domínio da gestão da fronteira externa.
2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que os Países Baixos aplicam, de forma correta e eficaz, todas as regras de Schengen relacionadas com a gestão da fronteira externa.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliações) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 28 de novembro de 2018, a proposta de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de Decisão de Execução do Conselho constante do documento 14891/18.
